



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-TP/SEMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-TP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA**, inscrita no CNPJ nº 10.222.297/0001-93, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 059/2021-GAB, através do **Exmo. Prefeito Municipal Srº Joselino Padilha**, torna publico que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por item**, destinado à **Contratação de empresa especializadas em Prestação de serviços de Confecção de adesivos, cartazes, banners faixas, placas, impressão digital em lona, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rurópolis através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA do Município de Rurópolis – PA**, CONFORME PLANILHA DO ANEXO I e Termo de Referência ANEXO VII, regida pela Lei de Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Lei complementar Nº 123/2006 e Lei complementar Nº 147/2014. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rurópolis – PA, na sala de reunião da CPL, localizada, na Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, ou pelo site: [www.ruropolis.com.gov.br](http://www.ruropolis.com.gov.br) ou site TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>)

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 09h00min às 14h00min.

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializadas em Prestação de serviços de Confecção de adesivos, cartazes, banners faixas, placas, impressão digital em lona, CONFORME PLANILHA DO ANEXO I.

São Anexos desta TOMADA DE PREÇO:

1. Anexo I - Especificações e quantidades do objeto da licitação (pesquisa de preço);
2. Anexo II - Declaração de Que Não Emprega Menores;
3. Anexo III - Declaração de que não há fato impeditivo;
4. Anexo IV - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
5. Anexo V – Modelo da Proposta;
6. Anexo VI – Modelo do Contrato.
7. Anexo VII – Termo de referência.

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no cadastro da Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

com Retirada do Edital.

2.1. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Rurópolis – PA, assim como demais órgãos públicos Estaduais e Federais.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado através de Procuração com Firma reconhecida, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;

II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;

III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal ou Tribunal de Contas do Estado do Pará;

IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA.

### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma prescrita da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

3.1.1. Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

3.1.2. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa.

3.1.2.1.A não entrega da documentação exigida no item 3.1.2 deste edital, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5. Certidão expedida pela junta comercial, comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/06 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições SIMPLES – Nacional;

3.1.6. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

3.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.8. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 3.1.7 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

### **3.2 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, assinado por quem de direito;

III - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - Ficha de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoa Jurídica (FIC);

VII - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

VIII – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;

### **3.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais Quanto a regularidade fiscal e dívida ativa da União e Previdência Social**), Estadual (**Certidão negativa de débitos quanto a regularidade fiscal e dívida ativa do Estado ou Distrito Federal**) e Municipal (**Certidão Negativa de débitos detributos quanto a regularidade fiscal e dívida ativa do município**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **3.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, constando Termo



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

de Abertura e Termo de Encerramento, devidamente registrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**3.5 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I –** Atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já prestou os serviços compatível com objeto do Edital para pessoa jurídica de direito público ou privado.

**3.6 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**3.7 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.8 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**3.9 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.0 - DOS ENVELOPES**

**I-** Os envelopes “Documentos” e “ Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta TOMADA DE PREÇO, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**a) envelope contendo documentação de habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - PA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-TP/SEMAP**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

**b) envelope contendo a Proposta Comercial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - PA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-TP/SEMAP**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.**

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação para credenciamento, e sua Habilitação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Documentos para Credenciamento:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

5.2.2 Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.4 Ficha de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoa Jurídica (FIC);

5.2.5 Procuração caso o representante não seja proprietário da Empresa conforme anexo VIII.

5.2. Cópia do documento do Procurador.

5.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.4. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.5. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo à publicação no Quadro de Avisos desta Secretaria.

5.7. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão lacrados e rubricados pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.8. Concluída a fase de habilitação, e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

## **6 - DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, impressa, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contando o número da Tomada, dia, hora e local da abertura da licitação, em envelope fechado sobrescrito com a razão social e CNPJ do licitante e ainda a expressão: “PROPOSTA DE PREÇOS”, e conterão requisitos obrigatórios:

I. Preço unitário e o global da proposta, em algarismo e por extenso em moeda nacional, para cada item da proposta. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II. Deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material (is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.

III. rigorosa observância na correspondência das especificações estabelecidas no(s) anexo(s) da presente Tomada de Preço;

IV. prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Administração, contado(s) a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);

V. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

VI. ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e rubricada seqüencialmente, em todas as folhas;

6.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste Edital.

**6.1.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).**

6.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7 -DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

7.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

7.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

7.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item – DAS PROPOSTAS, dessa TOMADA DE PREÇO, levar-se-á em conta o menor preço global.

7.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

7.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

I - omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Tomada e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III - conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo desta TOMADA DE PREÇO, termo de referência.

7.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, o valor total e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios – (FAMEP).

7.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Secretário Municipal, que poderá revogar total ou parcial a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.





*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 – Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) materiais(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Rurópolis, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## **10 - DA FONTE DE RECURSOS E VALOR**

10.1. Os recursos financeiros para pagamento dos materiais e/ou serviços, objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

correrão à conta do (a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**

04.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMAP

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

10010000 – Fonte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10010000 – Fonte

**FUNDO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE - FMMA:**

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Mun. De Maio Ambiente FMMA

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

10010000 – Fonte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10010000 – Fonte

**10.2.** O valor máximo fixado para o objeto desta Tomada de Preço é de **R\$ 291.533,33 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, na Rua 10 de maio, 263 - Centro, neste município.

**12 – DO FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento se dará em 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Nota de Fornecimento, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo.

12.1. Se a licitante vencedora deixar de fornecer dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

**13 - DO PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA.

13.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14 – DO REAJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano a contar da data de contratação.

## **15 – DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do contrato será de um ano, a contar da data de sua assinatura.

15.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

## **16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.**

16.1 – Esta TOMADA DE PREÇO poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c. cart 59 da Lei 8.666/93.

16.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda deste Tomada será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes das propostas.

17.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

17.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

17.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.8. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - PA. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

Rurópolis – PA, 29 de dezembro de 2021.

Aluizio R. Costa Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

17.1. A despesa referente aos serviços os quais se pretende adquirir está estimada em **R\$ 291.533,33 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que corresponde à soma dos valores com a quantidade dos materiais, discriminados abaixo, obtido por meio de pesquisa de mercado em estabelecimentos locais:

| Item                        | Qtde. | Und. | Especificação  | V. Uni.        | V. Total      |
|-----------------------------|-------|------|--|----------------|---------------|
| 01                          | 0     | UND  | Faixa em LONA,(fachadas) 450 gramas, em cores, 1.200 DPI, 4m X 70cm ; impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e arte a definir.                              | R\$ 453,34     | R\$ 9.066,80  |
| 02                          | 0     | Und  | Faixa em LONA,(fachadas) 450 gramas, estrutura metálica 8 m X 1m em cores, 1.200 DPI, impressão digital. Modelo a definir.   | R\$ 2.766,70   | R\$ 55.333,33 |
| 03                          | 0     | Und  | Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, 80cmx60cm, arte a definir . | R\$ 145,00     | R\$ 5.800,00  |
| 05                          | 0     | Und  | Outdoor 6Mx2,5 (aluguel) 450gramas, impressão em solvente, impressão digital.  | R\$ 28,34      | R\$ 5.658,00  |
| 06                          | 0     | und  | Cartazes mini door em papel Sulfite, 180 gramas, impressão em plotagem, 1mx140m Modelo e arte a definir.   | R\$ 76,70      | R\$ 3.835,00  |
| 07                          | 0     | Und  | Confecção de adesivo em impressão digital (pequeno) - material plastificado - 4 cores - 10x30cm. Modelo e arte a definir.  | R\$ 18,34      | R\$ 7.336,00  |
| 08                          | 0     | UND  | Confecção de adesivo em impressão digital (médio) - material plastificado - 50X30CM. Modelo e arte a definir.  | R\$ 33,34      | R\$ 6.668,00  |
| 09                          | 0     | Und  | Placa em ACM tamanho 30x40   | R\$ 63,34      | R\$ 12.668,00 |
| 10                          | 0     | Und  | Placa em ACM 60X50 AVISO E CONCIÊNCIAÇÃO   | R\$ 121,70     | R\$ 36.510,00 |
| 11                          | 0     | Und  | Placa de proibido jogar lixo em ACM 1,20X0,80  | R\$ 533,34     | R\$ 64.000,00 |
| 12                          | 0     | und  | PLACA SINALIZAÇÃO DE BALNEARIO EM TRAVESSÃO E RODOVIAS TAMANHO 3M X 2X METALICA COM CHAPA GALVANIZADA COM PÉS DE MADEIRA DE LEI  | R\$ 3.000,00   | R\$ 60.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |       |      |  | R\$ 291.554,60 |               |



*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A N E X O- II**

TOMADA DE PREÇO Nª 009/2021-TP/SEMAP

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se  
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 anos.

Rurópolis - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rurópolis - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**XXXXXXXXXX**  
**Responsável Legal**







PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

( Proposta referente a Tomada de Preços de Nº 009/2021-TP/SEMAP)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ):

NOME PARA CONTATO: FAX:( )2 –

DADOS BANCÁRIOS

Conta n.º \_\_\_\_\_

Agencia n.º \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( Sessenta) dias

5- PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO:

6- PREÇOS: Os preços são apresentados na planilha anexa.

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| TOMADA | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDAD | VALOR    | VALOR |
|--------|-----------|------------|--------|----------|-------|
| DE     |           |            | E      | UNITÁRIO | TOTAL |
| PREÇOS |           |            |        |          |       |

N.º

\_\_\_\_\_/2020

ITEM \_\_\_\_\_

X ( V. Por extenso)

X ( V. Por extenso)

TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

## ANEXO - VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº\_/2021

#### TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-TP/SEMAP.

CONTRATO Nº\_/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAMA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RUROPOLIS – PA,  
atravez da SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO E OU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E TURISMO -  
SEMMA E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICAM.

Aos ( ) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado, a (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**)(**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA**), situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de Rurópolis - PA – Centro, CEP 68.165-000, com sede e foro na Cidade de RURÓPOLIS - PA, CNPJ XXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador de RG nº XXXX, e CPF: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua\_\_\_\_nº \_\_\_\_bairro \_\_na cidade de - Estado do xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº 009/2021-TP.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, **Contratação de empresa especializadas em Prestação de serviços de Confecção de adesivos, cartazes, banners faixas, placas, impressão digital em lona, a fim de atender as demandas da (Prefeitura Municipal de Rurópolis)(Secretaria Muncipal de Meio Ambiente e Turismio – SEMMA do Municipio de Rurópolis – PA)**, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo desta Tomada de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será fornecido de acordo com a necessidade da Administração e definido nas ordens de fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – DA CONTRATADA**

- a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) prestar garantia dos materiais fornecidos.

**II – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Sub-clausula Primeira;
- b) designar um responsável acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e;
- c) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR**

A CONTRATANTE designará um responsável para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$( Mil, Reais), procedente do Orçamento nos termos da correspondente lei orçamentária anual 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**

04.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMAP  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica  
10010000 – Fonte  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10010000 – Fonte

**FUNDO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE - FMMA:**

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Mun. De Maio Ambiente FMMA  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica  
10010000 – Fonte  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10010000 – Fonte

**SUB CLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento do fornecimento dos serviços de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos materiais(serviços) pela (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP) ou (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá iniciar os serviços, objeto deste contrato, em até 10(dez) dias, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

partir da emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará por um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor da(s) serviços por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Rurópolis - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois delido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Rurópolis - PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA  
Secretaria municipal de Administração e Planejamento - SEMAP  
CNPJ N° xxxxxxxxxxxx  
CONTRATANTE

---

CNPJ N°  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF:

Termo de referencia



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

## ANEXO VII

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para os serviços de confecção de adesivos, cartazes, banners, faixas, placas, impressão digital em lona, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

### 2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente Termo de Referência visa à divulgação de projetos, palestras e obras a serem executados pelas secretarias de Administração e Meio Ambiente, proporcionando maior divulgação dos referidos serviços à população do município de Rurópolis - PA

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pelas **Secretarias de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

4.2 Os bens deverão ser entregues na sede dos órgãos, **Secretaria Municipal de Administração (Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000)** e **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua José Rodrigues da Costa, 313, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000)**, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

### 5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

### 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!*

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

6.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1 Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

#### **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, e na Lei 8.666/93;

#### **09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **10. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço os seguintes servidores:

JAIR LEANDRO PAZ DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Administração.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>                                    |
|-----------------------------|--|---|
| 04.122.0001.2.006           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP       | 33.90.39.00<br>Outros Serv. Pessoa Jurídica<br>Fonte 10010000 |
|                             |  | 3.3.90.30.00<br>Material de consumo<br>Fonte 10010000         |





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA        | ELEMENTO DE DESPESA   |
|----------------------|--|---|
| 18.541.0009.2.100    | MANUTENÇÃO DO FUNDO MIN DE MEIO AMBIENTE | 33.90.39.00<br>Outros Serv. Pessoa Jurídica<br>Fonte 10010000 |
|                      |  | 3.3.90.30.00<br>Material de consumo<br>Fonte 10010000         |

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega dos materiais, des de que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

0.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

## 11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 291.554,60 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

11.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em planilhas apresentadas por empresas especializadas.

## 12. DO QUADRO DE NECESSIDADE

| Item | Descrição  | Quant. | Unid | V.Unit       | V. Total      |
|------|--|--------|------|--------------|---------------|
| 01   | Faixa em LONA,(fachadas) 450 gramas, em cores, 1.200 DPI, 4m X 70cm ; impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e artea definir. | 20     | UND  | R\$ 453,34   | R\$ 9.066,80  |
| 02   | Faixa em LONA,(fachadas) 450   | 20     | UND  | R\$ 2.766,70 | R\$ 55.334,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!*

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

|    |  |     |     |              |                |
|----|--|-----|-----|--------------|----------------|
|    | gramas, estrutura metálica 8 m X 1m em cores, 1.200 DPI, impressão digital. Modelo a definir.  |     |     |              |                |
| 03 | Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, 80cmx60cm, arte a definir . | 40  | UND | R\$ 145,00   | R\$ 5.800,00   |
| 04 | Outdoor 6Mx2,5 (aluguel) 450gramas, impressão em solvente, impressão digital. Arte e modelo a definir.   | 40  | UND | R\$ 616,70   | R\$ 24.668,00  |
| 05 | Cartazes, em papel Sulfite, 180 gramas, impressão em plotagem, 70cmx50cm. Modelo e arte a definir.   | 200 | UND | R\$ 28,34    | R\$ 5.668,00   |
| 06 | Cartazes mini door em papel Sulfite, 180 gramas, impressão em plotagem, 1mx140m Modelo e arte a definir.   | 50  | UND | R\$ 76,70    | R\$ 3.835,00   |
| 07 | Confecção de adesivo em impressão digital (pequeno) - material plastificado - 4 cores - 10x30cm. Modelo e arte a definir.  | 400 | UND | R\$ 18,34    | R\$ 7.336,00   |
| 08 | Confecção de adesivo em impressão digital (médio) - material plastificado- 50X30CM. Modelo e arte a definir.   | 200 | UND | R\$ 33,34    | R\$ 6.668,00   |
| 09 | Placa em ACM tamanho 30x40   | 200 | UND | R\$ 63,34    | R\$ 12.668,00  |
| 10 | Placa em ACM 60X50 AVISO E CONCIENCIÇÃO  | 300 | UND | R\$ 12,70    | R\$ 36.510,00  |
| 11 | Placa de proibido jogar lixo em ACM 1,20X0,80  | 120 | UND | R\$ 533,34   | R\$ 64.000,80  |
| 12 | PLACA SINALIZAÇÃO DE BALNEARIO EM TRAVESSÃO E RODOVIAS TAMANHO 3M X 2X METALICA COM CHAPA GALVANIZADA COM PÉS DE MADEIRA DE LEI  | 20  | UND | R\$ 3.000,00 | R\$ 60.000,00  |
|    |  |     |     | TOTAL        | R\$ 291.554,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

*Estado do Pará*  
*Prefeitura Municipal de Rurópolis*  
*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*  
*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*

---

*ANDERSON SILVA DOS SANTOS*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Decreto nº 001/2021

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-TP/SEMAP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021-TP

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Tomada de Preço nº 009/2021-TP/SEMEAP – Processo Licitatório nº 009/2021-TP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.**



*Estado do Pará*

*Prefeitura Municipal de Rurópolis*

*Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919*

*CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)*